



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 171/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 775007**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de lousas de vidro temperado para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**. Aos 03 dias de setembro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Aline Mirany Venturi e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 034/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública, ocorrida no dia 19 de agosto de 2019, para apresentar as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 23 de agosto de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento:** **ITEM 01 – FERNANDO DE AVIZ**, no valor unitário do item de R\$ 525,99. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 23 de agosto de 2019, documento SEI nº 4452295, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4452303, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 09 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4452353, por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 02 – CELINA FAUSTO KEMPCZINSKI DE ARAUJO 03238593994**, no valor unitário do item de R\$ 518,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 23 de agosto de 2019, documento SEI nº 4451757, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4451765, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 09 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4451781, em relação a exigência do subitem 9.2, alínea "h" do edital, a empresa apresentou "Recibo de Entrega da Declaração Original". Conclui-se que a empresa deixou de atender ao disposto no item 9.2, alínea "h", do edital: ***"h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta."*** Deste modo, o documento apresentado não atende a finalidade de sua exigência, não sendo aceito pela Pregoeira. Consequentemente, não foi possível aferir o atendimento ao subitem 9.2, letra "i" do edital. A empresa apresentou 02 (dois) **Atestados de Capacidade Técnica**, exigência do subitem 9.2 alínea "j" do edital, onde um deles atende a finalidade de sua exigência e o outro não. O atestado emitido pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro em 22 de agosto de 2019, não apresenta o quantitativo dos itens fornecidos. Considerando que, o edital exige no subitem 9.2, alínea "j": ***"Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade."*** Desta forma, por não demonstrar o quantitativo dos produtos atestados, o documento não atende a finalidade para o qual é exigido no instrumento convocatório. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante dos fatos apontados, a empresa foi **inabilitada** por não atender as condições de habilitação estabelecidas no subitem 9.2, alíneas "h" e "i" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **ART FILM PELÍCULAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$ 519,00, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. A

sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação referente ao item 02, será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. As datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2019, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2019, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4477138** e o código CRC **2DBE0430**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.082407-5

4477138v7
4477138v7